



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021/SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336134/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde SRª KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 13480553 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa ART CAR VEÍCULOS EIRELI, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 23.207.454/0001-33, localizada sitio a Rua dos Curiós, N. 16, Quadra 03, Bairro Parque Ohara em Cuiabá-MT, CEP: 78.080-480, telefone (65) 3661-0603 – Cel. (65) 9.9200-1295 e e-mail: vbparts@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. VIVIANE BELOTO RIBEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10217045 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 776.877.601-15.

Os CONTRATANTES, considerando os documentos que constam no processo administrativo nº 336134/2021, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 097/2021, corroborando com o art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda considerando a Nota Técnica nº 034/2022, emitida pela Superintendência de Contabilidade, bem como o Parecer nº 1542/SGAC/PGE/2022, emitida pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, com efeitos financeiros a partir do pedido de Reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, protocolado em 27/07/2021.

Página 1 de 6

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso –
Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

VIVIANE BELOTO
RIBEIRO:77687760115

Assinado de forma digital por
VIVIANE BELOTO
RIBEIRO:77687760115
Dados: 2022.06.22 06:46:25 -04'00'

[Assinatura manuscrita]





CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Com o Reequilíbrio o valor mensal referente ao período de **27/07/2021 até 05/09/2021** passará de R\$ 95.080,00 (novecentos e cinco mil e oitenta reais) para **R\$ 134.252,40 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**.

2.1.1. E a partir de **06/09/2021** o valor mensal passará para **R\$ 147.517,60 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

2.1.2. O valor total do contrato passara de R\$ 1.140.960,00 (um milhão, cento e quarenta mil e novecentos e sessenta reais) para **R\$ 1.770.211,20 (um milhão, setecentos e setenta mil e duzentos e onze reais e vinte centavos)**, perfazendo um aumento de **R\$ 629.251,20 (seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

2.2. Com o presente instrumento os valores passarão a ser conforme demonstrado a seguir:

- De 27/07/2021 a 05/09/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE MNSAL	VALOR UNIT. ORIG.	VALOR UNIT ATUALIZADO (35,67%)	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	40	R\$ 1.279,00	R\$ 1.735,23	R\$ 69.420,80	R\$ 832.910,40
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL / GASOLINA, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV (KIT INJETADO COM					

A





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

	CILINDRO DE 15 M ³), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	40	R\$ 1.098,00	R\$ 1.621,08	R\$ 64.843,20	R\$ 778.118,40
VALOR TOTAL:					134.252,40	R\$ 1.611.028,80

- A partir de 06/09/2021:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE MNSAL	VALOR UNIT. ORIG.	VALOR UNIT ATUALIZADO (61, 60%)	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	40	R\$ 1.735,23	R\$ 2.066,86	R\$ 82.674,40	R\$ 992.092,80





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL / GASOLINA, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV (KIT INJETADO COM CILINDRO DE 15 M ³), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL.	40	R\$ 1.621,08	-	-	R\$ 778.118,40
VALOR TOTAL DO ADITIVO:						R\$ 629.251,20
VALOR TOTAL:						R\$ 1.770.211,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- **Superintendência Administrativa**

Programa: 036 Projeto: 2006 Natureza: 33.90.39 Fonte: 134

- **Superintendência de Programação, Controle e Avaliação**

Programa: 526 Projeto: 2728 Natureza: 33.90.39 Fonte: 112 Região de Planejamento: 9900

- **Superintendência de Vigilância em Saúde**

Programa: 526 Projeto: 2522/2523 Natureza: 33.90.39 Fonte: 112 Região de Planejamento: 9900

CLÁUSULA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Página 4 de 6

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso –
Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

VIVIANE BELOTO
RIBEIRO:77687760115

Assinado de forma digital por
VIVIANE BELOTO
RIBEIRO:77687760115
Dados: 2022.06.22 06:48:27 -04'00'





4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que **a data base a ser considerada, para fins de futuro reajuste contratual,**

Página 5 de 6

h





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

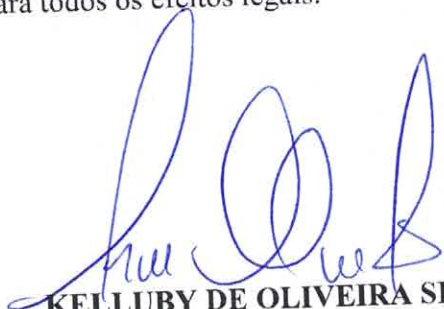
é a data da concessão da última revisão dos preços, ou seja, para o item 1 – 06/09/2021 e para o item 4 – 27/07/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 097/2021/SES/MT.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2022


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

VIVIANE BELOTO

RIBEIRO:77687760115

VIVIANE BELOTO RIBEIRO

Art Car Veiculos Eireli

Assinado de forma digital por
VIVIANE BELOTO
RIBEIRO:77687760115
Dados: 2022.06.22 06:49:46 -04'00'

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053


Jucenides Leites Fontosa
Matricula: 294952

